

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO****1.1. O objeto da licitação:**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIOS E PASSEIO) SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme especificações mínimas constante neste Termo de Referência.**1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tipo: 1 (um) veículo modelo Hatch, para locação mensal, para transporte de passageiro para 5 (cinco) lugares (incluindo motorista), quatro portas, motor com potência mínima de 1.0, combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio mecânico, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, ar-condicionado, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis e reguláveis à altura, freio ABS, cor preta, prata, branca ou cinza, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.	MÊS	12		
02	Tipo: 1 (um) veículo modelo Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo) – SUV, para locação mensal, para transporte de passageiro para 5 (cinco) lugares, motor com potência mínima de 1.3, Combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio automático, travas elétricas, airbag dianteiro, ar-	MÊS	12		



	condicionado, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, direção eletro-hidráulica, altura mínima de 1.696 (mm), largura mínima de 1.805 (mm), cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a altura, freio ABS, cor preta, prata, branca ou cinza, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB.				
03	Tipo: 1 (um) veículo EXECUTIVO , modelo MINVAN, para locação por diária, para transporte de pessoas, no mínimo 7 (sete) lugares, combustível Flex (gasolina e álcool), motor com potência mínima de 1.8, ar-condicionado, com bagageiro, altura mínima 1.684(mm), largura mínima 1.735(mm), comprimento mínimo 4.360(mm), travas elétricas, airbag dianteiro, vidros dianteiros elétricos, acionamento das travas das portas elétrica, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis e reguláveis a altura.	DIÁRIA	100		
VALOR GLOBAL					

1.3 Todos os itens deverão ser disponibilizados sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total com vigência em todo o prazo contratual, inclusive com cobertura de danos aos passageiros e contra terceiros, modelo e ano de Fabricação a partir de 2020/2020 e o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e com todos os seus acessórios de segurança exigido pelo CONTRAN e legislações pertinentes.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Da necessidade da contratação do serviço

A presente licitação objetiva o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para Serviços de Locação de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paragominas-CMP.



A locação de veículos se justifica diante as atividades de rotina da CMP e, dentre estas, temos a utilização de veículos no atendimento das demandas operacionais e administrativas, bem como em diligências e atividades institucionais realizadas pelos servidores e parlamentares desta Casa Legislativa.

Atualmente, a CMP dispõe apenas de 2 (dois) veículos próprios oficiais, sendo: 1(um) veículo modelo S10, Marca General Motors, ano fab/mod:2021/2022 e 1 (um) L200 TRITON GLS (MITSUBUSHI), ano fab/mod:2016.

No entanto, os referidos veículos oficiais em uso não são suficientes para atender todas as demandas desta Casa, uma vez que a S10 está sendo utilizada em atendimento as atividades dos 13 (treze) parlamentares, assim como nas atividades da Presidência e Mesa Diretora desta Casa, no que se refere a viabilização da defesa dos interesses da população local dentro e fora desta circunscrição. O veículo L200 Triton é utilizado diariamente para diversas diligências administrativas de rotina fora da sede, assim como na viabilização das demandas existentes na zona rural do município.

Ainda, com a aprovação da Lei Municipal nº-1.105/2023, que instituiu, no âmbito da Câmara Municipal de Paragominas, a OUVIDORIA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES, CRIANÇAS E IDOSOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, surgem novas demandas à Câmara e os seus Parlamentares, que acarretará o uso contínuo de veículos para atendimento as atividades desta Casa.

Logo, por questões de logística, o atendimento das demandas que necessitam de transporte para o bom funcionamento não é possível ser feito por apenas 2 (dois) veículos oficiais, uma vez que há necessidade de transporte de materiais, servidores e Parlamentares diariamente, de forma simultânea para destinos diversos, no exercício das atividades institucionais.

Ainda, vale destacar que com o tempo e o uso constante do automóvel adquirido, ocorre um processo de desgaste natural das peças, situação atual do veículo L200 Triton, que necessita de manutenções recorrentes e regulares para que continue em uso pela CMP.

Assim, a contratação a ser licitada trará benefícios diretos e indiretos a população local, e nos dará condições de continuar a prestação de serviços inerentes ao bom e perfeito funcionamento do Poder Legislativo Municipal para atendimento aos interesses da comunidade.

Destaca-se, que a escolha pela locação de veículos se mostra eficiente e econômica para a Administração, visto que a aquisição dos veículos iria acarretar gastos extravagantes de recursos financeiros, tanto para a aquisição e contratação de motoristas, como para as manutenções, contratação de seguros, licenciamentos e outros custos agregados a uma aquisição de veículo próprio.

Por fim, diante as demandas rotineiras que precisam ser atendidas diariamente para o funcionamento desta Casa e viabilização dos interesses da população local, o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviço de locação de veículos se mostra eficiente e economicamente viável a Administração, sem causar maiores dispêndios a esta Casa.

2.1.1 Da locação de 1(um) veículo de passeio



A locação de 1 (um) veículo de passeio modelo Hatch para 5 (cinco) lugares é **necessária para atendimento as demandas administrativas de rotina da CMP**, visando a mobilidade para transporte de materiais e para apoio nas providências da equipe para prestação dos serviços no município, uma vez que atualmente o único veículo para atendimento é a L200 Triton, não sendo suficiente, uma vez que diariamente diversas atividades são executadas para o bom andamento do órgão, e somente um veículo não atende as atividades desta Casa.

2.1.2 Da locação de 1(um) veículo utilitário para atendimento à Presidência e Mesa Diretora

A locação de 1 (um) veículo modelo SUV, será **destacado para atendimento as necessidades da Presidência e mesa diretora desta casa**, que viabilizam os interesses da nossa população. Atualmente, apenas o veículo L200 Triton que atende as referidas demandas, não é suficiente para atender satisfatoriamente o gabinete, uma vez que o mesmo veículo é utilizado para as atividades de rotina desta Casa. A locação do veículo utilitário possibilitará o tráfego dentro e fora desta circunscrição, o que requer um veículo com estrutura mais robusta e com uma maior altura sobre o solo.

2.1.3 Da locação de 1(um) veículo utilitário para atendimento aos Parlamentares

Bem como, a locação de 1 (um) veículo com no mínimo 7 (sete) lugares é necessário para **atender aos parlamentares, no exercício de seu mandato**, que dentre outras atividades, fiscalizam o cumprimento das leis na zona urbana e rural deste município e viabilizam os anseios da comunidade. Visa, também, proporcionar a locomoção fora do município no que se refere a viagens oficiais que buscam viabilizar a defesa dos interesses da população local, bem como viabilizar a participação dos parlamentares em eventos oficiais, congressos, palestras e cursos que interessem a defesa dos interesses da população local.

2.2 Do Serviço de Locação de Veículos

Inicialmente, a escolha pela locação de veículos se mostra a melhor opção para esta Casa, uma vez que levou a atual necessidade do serviço para atendimento as demandas e os **custos fixos e variáveis** que uma aquisição de automóveis acarretaria a Administração.

2.2.1 Dos Custos Fixos

Os custos fixos de um automóvel não variam quando se varia o número de horas utilizando o veículo, uma vez que ocorrem mesmo se o veículo não estiver em uso e serão pagos independentemente da quantidade de quilômetros percorridos pelo veículo em um mês. Podem ser compostos pelos custos pela depreciação, juros sobre o capital investido, garagem e seguros.

2.2.1.1 A **depreciação** está associada ao desgaste natural e obsolescência do veículo, resultado do seu envelhecimento e surgimento de novos com melhor desempenho no mercado, a depreciação linear, onde é considerado um mesmo custo de depreciação para todos os anos ao longo da vida útil do veículo etc.

2.2.1.2 A **garagem** são aqueles custos destinados à manutenção e à preservação do abrigo utilizado para guardar e proteger os veículos das intempéries quando estas não estão sendo utilizadas.



- 2.2.1.3** Os custos com **seguros** referem-se à contratação de seguros contra roubos, incêndios e acidentes de veículos. Quando realizado, este custo varia de 0,75% a 3% do valor de aquisição do veículo por ano. Geralmente é considerado um custo de garagem/seguro de $\pm 3\%$ sobre o valor de aquisição do veículo.

2.2.2 Dos Custos variáveis

Os custos variáveis são todos aqueles que estão diretamente relacionados com a quilometragem percorrida e podem ser compostos pelos custos com combustível, lubrificantes, manutenção e mão de obra.

- 2.2.2.1** O **consumo de combustível** pode variar de acordo com a potência e o tipo do motor do veículo.
- 2.2.2.2** Os **lubrificantes** são todos aqueles resultantes do consumo de óleos lubrificantes e graxas.
- 2.2.2.3** Os custos com **manutenção** são aqueles com as manutenções preventivas e corretivas e mão de obra necessária para sua execução.
- 2.2.2.4** A **Mão de Obra** é um custo resultante do somatório dos custos destinados à remuneração paga ao motorista (salário) e aos encargos sociais.

Logo, considerando todos os custos supracitados inerentes a aquisição de veículos, tendo em vista a onerosidade excessiva que acarretaria a Administração, a escolha pelo serviço de locação se mostra eficiente e economicamente viável, garantindo o bom funcionamento e atendimento as demandas desta Casa e o melhor interesse da Administração Pública.

2.3 Da Locação por Diária e Mensal

2.3.1 Da Locação por Diária

A locação de veículos por diária pode ser vantajosa para a Administração Pública em situações em que o uso do veículo é pontual ou esporádico. Nesses casos, não há necessidade de manter um veículo por um período prolongado e a locação por diária pode ser mais econômica do que a locação mensal.

Além disso, a locação por diária oferece uma maior flexibilidade permitindo que o veículo seja alugado apenas quando necessário, sem a necessidade de manter um contrato de longo prazo. Isso é especialmente útil em situações em que a demanda pelo uso de veículos pode variar ao longo do tempo, como é o caso de viagens extraordinárias.

Por fim, a locação por diária também é uma opção mais conveniente em termos de gestão administrativa, pois evita a necessidade de manutenção e reparos de longo prazo, bem como a necessidade de manter um registro permanente de um veículo em particular.

2.3.2 Da Locação Mensal

Uma das principais vantagens da Administração Pública em fazer uma locação mensal de veículo é a flexibilidade que esse tipo de contrato oferece. Ao invés de adquirir um veículo e arcar com todos os custos de manutenção, seguro, impostos e depreciação, a locação mensal



permite que a administração pública alugue um veículo por um período determinado de tempo, sem se comprometer com a posse permanente do mesmo.

Além disso, a locação mensal também oferece a vantagem de uma maior previsibilidade orçamentária, já que os custos do aluguel são conhecidos e podem ser planejados com antecedência. Isso permite que a Administração Pública evite gastos imprevistos com manutenção e reparos de veículos, por exemplo.

Outra vantagem é a possibilidade de renovar a frota com maior frequência, mantendo veículos mais novos e em melhores condições de uso, o que pode resultar em uma redução de custos a longo prazo.

Por fim, a locação mensal também é uma opção mais sustentável, pois permite que a administração pública escolha veículos mais eficientes e menos poluentes, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa.

3 CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

Em face da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem quando possível.

4 INFORMAÇÕES PARA LICITAÇÃO

4.1 O Objeto desse **Termo de Referência** enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei Federal nº-10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.

4.2 Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP, por se mostrar mais econômico e convenientemente viável a esta Gestão, uma vez que poderemos utilizar apenas a quantidade necessária, de acordo com as necessidades, disponibilidades orçamentárias e financeira.

4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se ainda a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.4 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o Critério de Julgamento de Menor Preço por item, ou outro critério que apresente ser o mais vantajoso para a Administração Pública.

5 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses.

5.2 Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 A formalização do Termo Aditivo de prorrogação de vigência deverá ser preenchida com as seguintes condições:



5.3.1.1 Existir o interesse da Administração Pública;

5.3.1.2 O serviço fazer parte da atividade precípua do órgão contratante;

5.3.1.3 A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5.3.1.4 A prorrogação estar limitada a 60 (sessenta) meses;

5.3.1.5 Existir a previsão de dotação orçamentária;

5.3.1.6 Cumprir outras observações preceituadas pelo inciso II do caput c/c o §2º, ambos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 Nos casos permitidos por lei o Contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa e autorização de compra.

6 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) obedecendo às especificações deste Termo de Referência e posterior Contrato, na sede da Câmara Municipal de Paragominas-CMP, obedecendo o **prazo de 48(quarenta e oito) horas** contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7 DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 219.733,33(duzentos e dezenove mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.2 No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

8.1.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado das notas explicativas.

8.1.3 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art 3º do decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015).



8.1.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.1.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral \Rightarrow

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \cdot 1.$$

Solvência Geral \Rightarrow

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \cdot 1.$$

Índice de Liquidez Corrente \Rightarrow

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1. e$$

Índice de Grau de Endividamentos $= \leq$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.1.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.7. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica,



fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece serviços pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser emitido em nome e com CNPJ da licitante.

9 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A locação se dará por diária e/ou mensal.

9.2 O(s) veículo(s) serão requisitados a **CONTRATADA** por servidor desta Casa previamente autorizado para esse fim.

9.3 O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) obedecendo às especificações deste Termo de Referência, sendo recusado o que estiver com alguma característica diferente.

9.4 A **Autorização de Fornecimento** será emitida pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item e a quantidade demandada.

9.5 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do **Objeto**, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.6 Após o recebimento do(s) veículo(s) será verificado pela **CONTRATANTE**, a conformidade do **Objeto** proposto e entregue com as especificações contidas neste **Termo de Referência**.

9.7 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, na hipótese do **subitem anterior**, o **Objeto** deverá ser substituído, por conta e ônus da **CONTRATADA**, em no máximo 03 (três) horas, a contar da **Notificação**, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

9.8 Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao automotor encaminhado pela **CONTRATADA** em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o **Objeto** da **Licitação** será definitivamente recebido e aceito.

9.9 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do **Objeto** fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, nos prazos estabelecidos no **subitem 8.7** deste Termo de Referência.

10. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Na execução do serviço deverá estar incluso todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.2 Deverá ser permitida locação para condutor com qualquer tempo de habilitação, desde que com habilitação válida.

10.3 A **CONTRATANTE** não sublocará os veículos da **CONTRATADA**.



- 10.4** A **CONTRATANTE** não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo, bem como não entregará as chaves e/ou posse do automóvel a outrem, sem que haja expressa autorização da **CONTRATADA**.
- 10.5** Para a efetivação das locações, a **CONTRATADA** deverá dispor do(s) veículo(s) conforme as especificações citadas no **item 1.3**.
- 10.6** Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações, a **CONTRATADA** deverá dispor de veículo similar ou superior, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para **CONTRATANTE**.
- 10.7** Os veículos deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que forem retirados (exceto quanto à limpeza, pois não deverá ser exigida a entrega do veículo lavado).
- 10.8** Os veículos serão objeto de vistoria, tanto na retirada quanto na devolução à **CONTRATADA**, devendo ser anotado em documento fornecido pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, antes e depois do uso.
- 10.9** O tempo de locação do veículo terminará com a sua entrega na unidade de atendimento da **CONTRATADA** ou entrega na sede da Câmara Municipal, de acordo com o que será mais conveniente à Administração.
- 10.10** Os veículos deverão ser entregues à **CONTRATANTE** em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de pane.
- 10.11** Em caso de pane no veículo locado, devido a desgaste natural por uso regular, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus à CMP), no prazo máximo de 03 (três) horas, em horário comercial, desde que este se encontre na região de abrangência da empresa.
- 10.12** Caso, na ocasião da pane, o veículo se encontre fora da região de abrangência da **CONTRATADA** de forma a dificultar a substituição rápida, esta deverá ser feita mediante avaliação das condições de forma conjunta entre as partes. Na falta de consenso, a **CONTRATADA** deverá arcar com os danos sofridos pelo **CONTRATANTE**.
- 10.13** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular.
- 10.14** A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, de forma célere e dentro de prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída a veículo da **CONTRATADA** durante o período em que estava locado a **CONTRATANTE**.
- 10.15** Diante do comunicado de que houve notificação de infração, a **CONTRATANTE** informará à Locadora o nome do condutor responsável. Caso tal procedimento não seja adotado, a identificação será feita de acordo com o nome daquele que procedeu à retirada do veículo na **CONTRATADA**.



- 10.16** É de responsabilidade da **CONTRATANTE** toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa.
- 10.17** A **CONTRATANTE** recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente, antes do pagamento da multa.
- 10.18** Nos casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido, de forma a obter os descontos máximos descritos em lei, e depois fará a cobrança junto a **CONTRATANTE** através da apresentação de fatura com o comprovante de pagamento da multa.
- 10.19** Os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos com encargos à **CONTRATADA**.
- 10.20** No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelos danos causados à **CONTRATANTE**.

11. DO SEGURO E DE SEU ACIONAMENTO

11.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o veículo com seguro total que deverá estar vigente durante todo o período contratual, inclusive com cobertura de danos contra os passageiros e terceiros.

11.2 Na hipótese de dano na mecânica, elétrica, hidráulica ou qualquer outro sinistro que venha a ocorrer, fica a cargo da **CONTRATANTE** informar tais problemas, e a cargo da **CONTRATADA** providenciar o imediato reparo disponibilizando um veículo reserva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da notificação do fato mesmo que verbalmente, até a sua correta manutenção.

11.3 Na hipótese do veículo não conseguir concluir a viagem (por apresentar problemas mecânicos, elétricos, humano e outros), a **CONTRATADA** deverá providenciar transporte adequado para o destino final de cada passageiro, ou, na impossibilidade deste, deverá providenciar estadia em hotel adequado para os passageiros, com aceitação da **CONTRATANTE**.

11.4 Na eventual ocorrência de sinistro com veículo da **CONTRATADA** em uso pela **CONTRATANTE**, será de responsabilidade desta providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato à **CONTRATADA**, para que esta providencie os devidos encaminhamentos junto à Seguradora.

11.5 Caso a **CONTRATADA** possua procedimento específico para esses casos, deverá orientar a **CONTRATANTE** na ocasião da celebração do contrato, para regulamentar o procedimento.

12. REAJUSTE/REACTUAÇÃO

12.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o Contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária, nos casos após 12 (doze) meses da contratação.

12.2. O valor dos serviços será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.



12.3. Nas hipóteses de revisão serão aplicadas as disposições legais cabíveis ao caso concreto.

13 RESCISÃO

13.1 O **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela **ADMINISTRAÇÃO**, no caso enumerado no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** através de transferência bancária à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do **Contrato**.

14.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e,
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;
- e) Certidão Municipal.

14.3 Havendo erro na Nota Fiscal, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** aplique as medidas saneadoras necessárias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal de Paragominas/PA, determinando à **CONTRATADA** as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

15.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

15.1.3. Efetuar os pagamentos das despesas conforme condicionantes deste **Termo de Referência** e do **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.



15.1.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **CONTRATADA** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

15.1.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.

15.1.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Disponibilizar os veículos somente mediante **Autorização de Fornecimento** emitido pela **CONTRATANTE**.

16.2. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância às especificações e indicações deste **Edital**.

16.3. A **CONTRATADA** tem como obrigação fornecer o veículo devidamente regularizado junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção da regularidade.

16.4. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

16.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços que, porventura, venham a ser causados à **CONTRATANTE**.

16.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao Objeto.

16.7. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

16.8. Disponibilizar à **CONTRATANTE** os contatos (telefone, e-mail etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto.

16.9. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos veículos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.10. Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11. Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente a obrigação.

16.12. Assumir os encargos e todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas auxiliares; manutenções preventivas e corretivas (mecânica, elétrica, hidráulica etc.).



- 16.13.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais previstas por ocasião da entrega das Nota Fiscal/Fatura.
- 16.14.** A recusa da **CONTRATADA** em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.
- 16.15.** Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

A prestação de serviço executada deverá possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, especificações presentes neste Termo e posterior Contrato.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o disposto no **caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93**, o representante da **CMP** a ser designado pelo **Presidente** desta **Casa de Leis** atuará como fiscal do Contrato.

19. SIGILO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta divulgação ou inadequada utilização.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do **art 86 da Lei Federal nº-8.666/93**, e outras disposições:

20.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

20.1.2 Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

20.1.3 Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

20.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

20.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar**



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

20.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As Dotações Orçamentárias para fazer frente as futuras obrigações serão indicadas no Contrato ou na Nota de Empenho.

Paragominas/PA, 13 de março de 2023.

DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL
Secretária Geral